



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.255/2007

“Altera a redação do inciso IV e § 3º do artigo 44 da Lei Municipal nº 2010/2006 de 18 de julho de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alto Araguaia/MT e, dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A redação do inciso IV e § 3º do artigo da Lei Municipal nº 2.010/2006 de 18 de julho de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. A receita do PREVIMAR será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I – (omissis)

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,24% (quinze inteiro e vinte e quatro décimos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11% (onze inteiros por cento) relativo ao custo normal e 4,24% (quatro inteiro e vinte e quatro décimos percentuais) referentes à alíquota de custo especial financiado nos termos do §3º deste artigo;

§ 3º O déficit do custo especial é de R\$ 4.468.872,55 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e será financiado nos termos do inciso X, Anexo I, da Portaria n.º 4.992, de 05/02/1999, em 420 meses, mediante a arrecadação mensal de 2,24% (dois inteiro e vinte e quatro décimos percentuais), sobre a remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao PREVIMAR.

Artigo 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuais, realizado em JULHO/2007.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 18 de dezembro de 2007.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal